INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-040401
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2016-040401-CPL

O Edital e seus anexos estarão disponíveis e poderão ser consultados gratuitamente e obtidos, na sede da CPL, na Praça 28 de Maio, 43 - Centro, CEP: 68.825-000, Muaná/PA, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ, por intermédio do PREGOEIRO designado pela portaria nº 02/2016-GAB/PMM, datada em 08 de Janeiro de 2016, comunica aos interessados, que no dia 07 de Julho de 2016, às 09h:00mm, na Prefeitura Municipal de Muaná localizada na Praça 28 de Maio, 43 - Centro, CEP: 68.825-000, na cidade de Muaná, PA, inscrita no CNPJ nº 05.149.125/0001-00, procederá o recebimento e à abertura de propostas referentes ao Procedimento Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2016-040401- tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, TUBOS E CONEXÕES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE MUANÁ – PA,** conforme configurações, especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 12.349 de 15 de Dezembro de 2010 e Lei Federal n°. 10.520/2002, e Decretos Federais n° 3.555/00; n° 4.342/2002, bem como, pela Lei Complementar n° 147/2014, Lei Complementar n° 128/2008, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

1 - OBJETO

1.1. A licitação **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, TUBOS E CONEXÕES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE MUANÁ – PA,** consoante às especificações dos anexos que se integram ao presente edital, para todos os fins de direito.

2 – LOCAL, DATA, HORÁRIO

2.1. A abertura do Pregão Presencial nº 9/2016-040401 acontecerá às 09h:00mm do dia 07 de Julho de 2016, na Sala de Comissão Permanente de Licitação- CPL, Praça 28 de Maio, 43 - Centro, CEP: 68.825-000, Muaná/PA.

3 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência
Anexo II: Minuta do Contrato;
Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV: Carta Proposta;
Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal);
Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno Porte
Anexo VII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado;
Anexo VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta:

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Pregoeiro na sala de Comissão Permanente de Licitação- CPL**,** Praça 28 de Maio, 43 - Centro, CEP: 68.825-000, Muaná/PA, no prazo mencionado;

4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;

4.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

4.4 Não serão reconhecidos tais impugnações sem assinatura do responsável e/ou quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal e também aqueles encaminhados por meio de e-mail e fax, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e os esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais.

4.5 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, **exclusivamente** para o endereço: Sala de Comissão Permanente de Licitação- CPL Praça 28 de Maio, 43 - Centro, CEP: 68.825-000, Muaná/PA, até 3(três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, §

4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

6.2.1 A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio da(o) Pregoeira(o) logo no inicio da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

6.4.1 As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

6.4.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.4.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.4.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

6.5 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;

7.2 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro fora do envelope;

7.3 O credenciamento entregue ao Pregoeiro deverá conter:

a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;

b) Instrumento de procuração pública ou particular;

c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);

f) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Anexo VI) sob pena dos efeitos do Item 6.2 do Edital;

7.4 O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 7.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

7.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

7.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;

7.7 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

8.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº. 9/2016-040401-PMM
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF Nº.

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº. 9/2016-040401-PMM
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF Nº.

9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

9.1.1 O Envelope nº. 01 **(Proposta de Preços)** – Conforme item 10 deste Edital.

9.1.2 O Envelope nº. 02 **(Documento de Habilitação)** – Conforme item 12, deste Edital.

9.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

9.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela(o) Pregoeira(o) e pelos participantes.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

10.1 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por clipes.

10.2 O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

a) Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo VII);

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);

d) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

e) Especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de MARCA e no que couber a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais;

f) Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os bens descritos no item 02, do Termo de Referencia (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

g) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

h) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.

i) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

j) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;

l) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.3 – DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

a) A(s) empresa(s) arrematante(s) deverão apresentar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por Lote**, sendo classificada pela(o) Pregoeira(o) a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 10 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.

11.1.1 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

11.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.1 Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

11.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

11.4 Ao Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela(o) Pregoeira(o), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.6 Em cumprimento aos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada o seguinte:

11.6.1 Nas licitações, será segurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

11.6.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.6.4 Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.6.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.6.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.6.4 Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.6.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.6.8 O disposto nos subitens 11.6.4 e 11.6.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.6.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

11.7 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9 Para fins de julgamento das propostas, a(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

11.10 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

11.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

11.12 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a(o) Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

11.13 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.14 Nas situações previstas nos itens 11.5 e 11.7, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.16 Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

11.16.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

11.16.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela(o) Pregoeira(o), Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

12 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

12.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

a) Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por clipes.

b) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito;

12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
e) Documento de identificação ou outro equivalente, desde que emitido por órgão oficial contendo fotografia, do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
b) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS vigente na data de abertura desta licitação;
c) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria da RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014, com vigência a partir de 03.11.2014, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, vigente na data de abertura desta licitação;
e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Tributária e Não Tributária, vigente na data de abertura desta licitação;
f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
g) Ficha de Inscrição Cadastral - FIC;

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante; se o licitante não for sediada na Comarca de Muaná/PA, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciaria competente, relacionado os distribuidores que na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas recuperação judicial – Lei nº 11.101/05 (Falências e concordatas). O município que existir apenas um Cartório Distribuidor o licitante está isento de apresenta a Declaração da Autoridade Judiciaria Competente.
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
b.1) O contador referido ao subitem acima deverá estar legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade e deverá obrigatoriamente fazer constar seu selo DHP (holográfico ou digital) no respectivo Balanço Patrimonial, conforme resolução CFC nº871/2000.arts 1º,2º e 3º {1ºà 4º alterada a resolução CFC Nº1.007.
b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.
b.3) Apresentar Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico citado no subitem “12.4, b”, nos termos da Resolução CFC n.º 1.402/2012, Art. 2º, Parágrafo único.

b.4) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 6.2 do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional;
b.5) Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos seguintes índices: A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

ONDE:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.
c) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante;

12.8 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
a) Declaração do Anexo V;
13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
13.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
13.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.
13.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
13.4 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

13.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
13.6 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado a Pregoeira no endereço indicado no **item 3.1.**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.
14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
14.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no **item 3.1.**, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 2020.171220037.2.103 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2016 Atividade 2020.171220037.2.103 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
16.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.3 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:
I. Advertência;
II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo
atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16.6 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

17 – DA ADJUDICAÇÃO

17.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

18.2 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.3 É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 17.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19 - PRAZO DE ENTREGA

19.1 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

19.1.1. O prazo de entrega do objeto desta licitação será imediato, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de origem, através de requisição expedida pelo Setor Competente, sendo o período de fornecimento de 06(seis) meses, os produtos constante no Anexo I deverão ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

20 – DO CONTRATO

20.1. A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do lote cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

20.2. Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

20.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias

úteis, contados da data da convocação.

20.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

20.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

20.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

20.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

20.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Proceder à entrega dos materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

b) Embarcar os materiais, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;

c) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

d) Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.

f) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

g) Entregar os materiais no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;

h) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

i)Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

j) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

21 – DO PAGAMENTO

O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta
Bancária do fornecedor.

22 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

22.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

22.1.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.1.2 A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do
art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

22.1.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

23.2 O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

23.3 Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

23.4 Fica assegurado ao Pregoeiro Oficial do Município e a Secretária Municipal nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

23.4.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no DOU, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.4.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.4.3 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.5 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.6 Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pela Pregoeira e licitante(s) vencedor (es).

23.7 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na PMM.

23.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.13 Não haverá reajuste de preços.

23.14 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.16 As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

23.17 O Edital deverá ser adquirido na Prefeitura Municipal de MUANÁ/PA, na Sala de Comissão Permanente de Licitação- CPL**,** Praça 28 de Maio, 43 - Centro, CEP: 68.825-000, Muaná/PA

24 – DO FORO

24.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de MUANÁ/PA, quando não puder ser resolvido Prefeitura Municipal de MUANÁ/PA, com a exclusão de qualquer outro.

MUANÁ/PA, 23 de Junho de 2016.

RAIMUNDO DE JESUS DE CARVALHO PEREIRA:65284712234

Assinado de forma digital por RAIMUNDO DE JESUS DE CARVALHO PEREIRA:65284712234
Dados: 2016.06.23 11:51:20 -03'00'

Raimundo de J. de Carvalho Pereira
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	CONJUNTO MOTOBOMBA (GASOLINA) 2,5 CV		5	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
2	CONJUNTO MOTOBOMBA (DIESEL) 5,0 CV		6	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
3	CONJUNTO MOTOBOMBA (GASOLINA) 6,5 CV		3	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
4	CONJUNTO MOTOBOMBA (GASOLINA 8,5 CV		2	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
5	GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 5 KVA		3	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
6	GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 7,5 KVA		5	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
7	GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 15 KVA		2	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
8	GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA 30 KVA		2	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
9	CHAVE MAGNÉTICA 5,0 CV		6	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
10	CHAVE MAGNÉTICA 7,5 CV		8	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
11	CHAVE MAGNÉTICA 10 CV		5	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
12	CHAVE MAGNÉTICA 15 CV		5	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
13	CHAVE MAGNÉTICA 18 OU 20 CV		3	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
14	QUADRO DE CONTROLE E COMANDO 5,0 CV		2	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
15	QUADRO DE CONTROLE E COMANDO 10 CV		3	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
16	QUADRO DE CONTROLE E COMANDO 15CV		3	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
17	QUADRO DE CONTROLE E COMANDO 20 CV		5	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
18	ARMÁRIO QGBT 80 X 50		2	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
19	CHAVE SECCIONADORA BLINDADA 150A		2	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
20	CHAVE SECCIONADORA BLINDADA 250A		3	UNIDADE	0,00	0,00

	Valor total extenso:					
21	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A		5	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
22	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A		8	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
23	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A		15	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
24	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A		5	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
25	CABO ELÉTRICO (FIO DUPLO TRANÇADO) 4MM		100	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
26	CABO ELÉTRICO (FIO DUPLO TRANÇADO) 8MM		100	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
27	CABO ELÉTRICO 1 X 6MM		200	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
28	CABO ELÉTRICO 1 X 8MM		200	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
29	CABO ELÉTRICO 1 X10MM		150	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
30	CABO ELÉTRICO PP 3 X 4MM		150	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
31	CABO ELÉTRICO PP 3 X 6MM		150	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
32	CABO ELÉTRICO PP 3 X 8MM		150	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
33	CABO ELÉTRICO PP 3 X 10MM		200	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
34	CABO ELÉTRICO PP 3 X 16MM		200	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
35	FITA ISOLANTE 18MM X 10M		50	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
36	FITA ISOLANTE 18MM X 30M		50	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
37	CHAVE MAGNÉTICA 2,0 CV		5	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
38	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 18MM X 30M		10	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
39	BOMBA SUBMERSA 1,0 CV (POÇO 4")		2	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
40	BOMBA SUBMERSA 2,0 CV (POÇO 4")		3	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
41	BOMBA SUBMERSA 4,0 CV (POÇO 4")		3	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
42	BOMBA SUBMERSA 5,0 CV (POÇO 6")		3	UNIDADE	0,00	0,00

	Valor total extenso:					
43	BOMBA SUBMERSA 7,5 CV (POÇO 4")		4	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
44	BOMBA SUBMERSA 7,5 CV (POÇO 6")		5	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
45	BOMBA SUBMERSA 10 CV (POÇO 6")		3	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
46	BOMBA SUBMERSA 15 CV (POÇO 6")		2	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
47	MOTOR SUBMERSO 2,0 CV (POÇO 4")		2	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
48	MOTOR SUBMERSO 7,5 CV (POÇO 4")		3	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
49	MOTOR SUBMERSO 10 CV (POÇO 4")		3	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
50	BOMBA CENTRIFUGA 2,0 CV		2	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
51	BOMBA CENTRIFUGA 4,0 CV		3	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
52	BOMBA CENTRIFUGA 7,5 CV		2	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
53	BOMBA CENTRIFUGA 10 CV		2	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
54	BOMBA CENTRIFUGA 15 CV		1	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
55	RESERVATÓRIO FIBRA DE VIDRO 500L		10	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
56	RESERVATÓRIO FIBRA DE VIDRO 1.000L		20	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
57	RESERVATÓRIO FIBRA DE VIDRO 2.000L		10	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
58	RESERVATÓRIO FIBRA DE VIDRO 3.000L		10	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
59	RESERVATÓRIO FIBRA DE VIDRO 5.000L		10	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
60	RESERVATÓRIO FIBRA DE VIDRO 10.000L		5	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
61	RESERVATÓRIO FIBRA DE VIDRO 15.000L		5	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
62	RESERVATÓRIO FIBRA DE VIDRO 20.000L		5	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
63	COLAR DE TOMADA PVC 50 X 3/4		50	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
64	COLAR DE TOMADA PVC 60 X 3/4		50	UNIDADE	0,00	0,00

	Valor total extenso:					
65	COLAR DE TOMADA PVC 75 X 3/4		25	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
66	COLAR DE TOMADA PVC 110 X 3/4		20	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
67	COLAR DE TOMADA DE ALUMÍNIO 150 X 3/4		10	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
68	TUBO HIDRÁULICO PVC SOLD. 20 MM		300	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
69	TUBO HIDRÁULICO PVC SOLD. 25 MM		300	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
70	TUBO HIDRÁULICO PVC SOLD. 32 MM		50	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
71	TUBO HIDRÁULICO PVC SOLD. 40 MM		50	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
72	TUBO HIDRÁULICO PVC SOLD. 50 MM		30	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
73	TUBO HIDRÁULICO PVC SOLD. 60 MM		50	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
74	TUBO HIDRÁULICO PVC SOLD. 75 MM		10	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
75	TUBO HIDRÁULICO PVC SOLD. 85 MM		30	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
76	TUBO HIDRÁULICO PVC SOLD. 110 MM		20	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
77	TUBO HIDRÁULICO PVC SOLD. 150 MM		10	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
78	TUBO HIDRÁULICO PVC SOLD. 250 MM		10	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
79	TUBO HIDRÁULICO PVC ROSC. 1/2"		10	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
80	TUBO HIDRÁULICO PVC ROSC. 1"		10	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
81	TUBO HIDRÁULICO PVC ROSC. 1.1/2"		30	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
82	TUBO HIDRÁULICO PVC ROSC. 2"		20	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
83	TUBO HIDRÁULICO PVC ROSC. 3"		30	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
84	TUBO HIDRÁULICO PVC ROSC. 4"		20	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
85	TUBO HIDRÁULICO PVC ROSC. 6"		30	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
86	REVESTIMENTO GEOMECÂNICO STANDARD 4"		100	UNIDADE	0,00	0,00

	Valor total extenso:					
87	REVESTIMENTO GEOMECÂNICO STANDARD 6"		50	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
88	REVESTIMENTO GEOMECÂNICO STANDARD 8"		20	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
89	FILTRO GEOMECÂNICO STANDARD 4"		60	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
90	FILTRO GEOMECÂNICO STANDARD 6"		40	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
91	FILTRO GEOMECÂNICO STANDARD 8"		20	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
92	CURVA Fº GALV. 90º X 1/2"		10	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
93	CURVA Fº GALV. 90º X 1"		10	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
94	CURVA Fº GALV. 90º X 1.1/2"		20	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
95	CURVA Fº GALV. 90º X 2"		20	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
96	CURVA Fº GALV. 90º X 3"		20	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
97	CURVA Fº GALV. 90º X 4"		10	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
98	TÊ Fº GALV. 1/2"		10	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
99	TÊ Fº GALV. 1"		10	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
100	TÊ Fº GALV. 1.1/2"		15	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
101	TÊ Fº GALV. 2"		20	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
102	TÊ Fº GALV. 3"		10	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
103	TÊ Fº GALV. 4"		10	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
104	LUVA Fº GALV. 1/2"		20	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
105	LUVA Fº GALV. 1"		20	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
106	LUVA Fº GALV. 1.1/2"		50	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
107	LUVA Fº GALV. 2"		80	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
108	LUVA Fº GALV. 3"		80	UNIDADE	0,00	0,00

	Valor total extenso:					
109	LUVA Fº GALV. 4"		60	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
110	JOELHO PVC SOLD. 20MM		500	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
111	JOELHO PVC SOLD. 32MM		100	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
112	JOELHO PVC SOLD. 40MM		100	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
113	JOELHO PVC SOLD. 50MM		50	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
114	JOELHO PVC SOLD. 60MM		50	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
115	JOELHO PVC SOLD. 75MM		20	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
116	JOELHO PVC SOLD. 85MM		40	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
117	JOELHO PVC SOLD. 110MM		40	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
118	CURVA PVC 90º X 20MM		50	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
119	CURVA PVC 90º X 25MM		50	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
120	CURVA PVC 90º X 32MM		50	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
121	CURVA PVC 90º X 40MM		30	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
122	CURVA PVC 90º X 50MM		30	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
123	CURVA PVC 90º X 60MM		50	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
124	CURVA PVC 90º X 75MM		20	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
125	CURVA PVC 90º X 85MM		30	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
126	CURVA PVC 90º X 110MM		30	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
127	TÊ PVC SOLD. 20MM		200	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
128	TÊ PVC SOLD. 25MM		200	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
129	TÊ PVC SOLD. 32MM		100	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
130	TÊ PVC SOLD. 40MM		50	UNIDADE	0,00	0,00

	Valor total extenso:					
131	TÊ PVC SOLD. 50MM		25	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
132	TÊ PVC SOLD. 60MM		30	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
133	TÊ PVC SOLD. 75MM		15	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
134	TÊ PVC SOLD. 85MM		30	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
135	TÊ PVC SOLD. 110MM		15	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
136	TÊ PVC SOLD. 150MM		10	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
137	ADAPTADOR CURTO PVC 20 X 1/2"		500	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
138	ADAPTADOR CURTO PVC 25 X 3/4"		500	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
139	ADAPTADOR CURTO PVC 32 X 1"		200	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
140	ADAPTADOR CURTO PVC 40 X 1.1/4"		100	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
141	ADAPTADOR CURTO PVC 50 X 1.1/2"		100	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
142	ADAPTADOR CURTO PVC 60 X 2"		200	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
143	ADAPTADOR CURTO PVC 75 X 2.1/2"		50	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
144	ADAPTADOR CURTO PVC 85 X 3"		100	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
145	ADAPTADOR CURTO PVC 110 X 4"		50	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
146	UNIÃO PVC SOLD. 20MM		50	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
147	UNIÃO PVC SOLD. 25MM		50	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
148	UNIÃO PVC SOLD. 32MM		30	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
149	UNIÃO PVC SOLD. 40MM		40	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
150	UNIÃO PVC SOLD. 50MM		30	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
151	UNIÃO PVC SOLD. 60MM		30	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
152	UNIÃO PVC SOLD. 75MM		20	UNIDADE	0,00	0,00

	Valor total extenso:					
153	UNIÃO PVC SOLD. 85MM		20	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
154	UNIÃO PVC SOLD. 110MM		10	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
155	ADAPTADOR C/ FLANGE PVC 20 X 1/2"		100	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
156	ADAPTADOR C/ FLANGE PVC 25 X 3/4"		100	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
157	ADAPTADOR C/ FLANGE PVC 32 X 1"		50	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
158	ADAPTADOR C/ FLANGE PVC 40 X 1.1/4"		50	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
159	ADAPTADOR C/ FLANGE PVC 50 X 1.1/2"		50	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
160	ADAPTADOR C/ FLANGE PVC 60 X 2"		60	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
161	ADAPTADOR C/ FLANGE PVC 75 X 2.1/2"		30	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
162	ADAPTADOR C/ FLANGE PVC 85 X 3"		30	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
163	ADAPTADOR C/ FLANGE PVC 110 X 4"		20	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
164	ADAPTADOR C/ FLANGE PVC 150 X 6"		20	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
165	CAP PVC SOLD. 20MM		100	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
166	CAP PVC SOLD. 25MM		100	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
167	CAP PVC SOLD. 32MM		50	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
168	CAP PVC SOLD. 40MM		20	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
169	CAP PVC SOLD. 50MM		50	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
170	CAP PVC SOLD. 60MM		50	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
171	CAP PVC SOLD. 75MM		20	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
172	CAP PVC SOLD. 85MM		30	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
173	CAP PVC SOLD. 110MM		20	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
174	ADESIVO PVC 75G		200	UNIDADE	0,00	0,00

	Valor total extenso:					
175	ADESIVO PVC 850G		15	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
176	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M		200	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
177	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M		100	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
178	LUVA PVC SOLD. 20MM		500	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
179	LUVA PVC SOLD. 25MM		500	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
180	LUVA PVC SOLD. 32MM		100	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
181	LUVA PVC SOLD. 40MM		100	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
182	LUVA PVC SOLD. 50MM		200	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
183	LUVA PVC SOLD. 60MM		200	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
184	LUVA PVC SOLD. 75MM		50	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
185	LUVA PVC SOLD. 85MM		100	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
186	LUVA PVC SOLD. 110MM		50	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
187	LUVA PVC SOLD. 150MM		50	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
188	LUVA PVC DE CORRER 20MM		30	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
189	LUVA PVC DE CORRER 25MM		30	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
190	LUVA PVC DE CORRER 32MM		20	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
191	LUVA PVC DE CORRER 40MM		50	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
192	LUVA PVC DE CORRER 50MM		50	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
193	LUVA PVC DE CORRER 60MM		60	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
194	LUVA PVC DE CORRER 75MM		30	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
195	LUVA PVC DE CORRER 85MM		50	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
196	LUVA PVC DE CORRER 110MM		30	UNIDADE	0,00	0,00

	Valor total extenso:					
197	LUVA PVC DE CORRER 150MM		20	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
198	ANEL DE BORRACHA 50MM		100	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
199	ANEL DE BORRACHA 60MM		120	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
200	ANEL DE BORRACHA 75MM		60	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
201	ANEL DE BORRACHA 85MM		100	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
202	ANEL DE BORRACHA 110MM		60	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
203	ANEL DE BORRACHA 150MM		40	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
204	JOELHO PVC SOLD. 25MM		500	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
					Total :	0,00

Valor total da proposta por extenso :

ANEXO II– MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

O(A) SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Muaná, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.105.200/0001-22, representado pelo(a) Sr.(a) _____ e, de outro lado a firma _____., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/ _____ e CPF (MF) nº _____,têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n° 9/2016-060901, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ELÉTRICOS, TUBOS E CONEXÕES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE MUANÁ - PA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
1. O valor deste contrato, de R$.....(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial n° 9/2016-040401, e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial n° 9/2016-040401, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
1. Caberá à CONTRATADA:
1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n° 9/2016-040401.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
1.5 - assumir que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei n° 9.854, de 1999);
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA
1 A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 2020.171220037.2.103 Manutenção do Sistema de

Abastecimento de Água, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2016 Atividade 2020.171220037.2.103 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 06 (seis) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
1.1 - advertência;
1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens
1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, por até 2 (dois) anos.
2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
2.4 - fizer declaração falsa;
2.5 - cometer fraude fiscal;
2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
2.7- não celebrar o contrato;
2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2016-040401, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MUANÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MUANÁ - PA, em ___ de _____ de 2016 .

_____ _____
CONTRATANTE CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:
1._____ 2._____

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Pregão Presencial nº:_____

À _____(***Entidade de Licitação***)____

Prezados Senhores,

___(***nome da empresa***)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(***endereço completo***)___ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de _____ em conformidade com o Edital mencionado.
Outrossim, declara que:
a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Lote (s): ___ ***(indicar o (s) Lote[s])***___;
b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº. _____. Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____ de 2016.

___*(assinatura)*___

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:

Edital do Pregão Presencial nº:_____

À _____(***Entidade de Licitação***)____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de ___(***preço da proposta em número e por extenso____),*** já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.
Outrossim, declaramos que:
a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação. Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____ de 2016.

(assinatura)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e na Lei n° 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto n° 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão Presencial nº:_____

À _____(***Entidade de Licitação***)____

Prezados Senhores,

___(***nome da empresa***)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(***endereço completo***)___, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Localidade, ___ de _____de 2016

__ *(assinatura)*___

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº. _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:
(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II,art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____de 2016
Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o produto ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº. _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, _____ de _____ de 2016.

_____
Representante.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão Presencial nº:_____

À _____(*Entidade de Licitação)*____

Prezados Senhores,

_____*(nome e qualificação do representante)*_____, como representante devidamente constituído da empresa _*(nome da empresa/CNPJ)*_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa ____*(nome da empresa / CNPJ)*_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ___ de _____ de 2016.

___*(assinatura)*___